LEI Nº 180 DE 18 DE MARÇO DE 1.993.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido "GRATIFICAÇÃO"ADICIONAL" ao Secretário Municipal de Saúde, **Dr. DANILO BARBOSA PERES DE LIMA,** na base de 50% (ciquenta por cento) incidente sobre os salários pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Gratificação Adicional de que trata deste artigo perdurará durante o período em que o mencionado servidor, exercer acumulada e simultâneamente os cargos de Secretário Municipal de Saúde e de Odontólogo do Posto de Saude do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1.993.

Secretaria de Saúde e Assistência Social - Ficha 114

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de Março de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 18 de Março de 1.993.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 06/04/93

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal